

JUIZO DA 71ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO** em face de **ESPÓLIO DE HELENA DA SILVA COSTA DE NORONHA**, REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE **ROBERTO DA COSTA E COSTA**. TERCEIROS INTERESSADOS: **VICENTE NORONHA E NEREA DIVA BRETAS DE NORONHA**. Processo nº 0100289-35.2021.5.01.0071, na forma a seguir: A DOUTORA **KIRIA SIMÕES GARCIA**, JUÍZA TITULAR DO TRABALHO DA 71ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o Executado, de que no dia **27/05/2024 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **29/05/2024 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der a partir de 50% da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Id. f656c95, tendo o devedor tomado ciência da penhora do advogado constituído. O Valor da execução é de **R\$ 417.151,30**, podendo ser atualizado.

DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL: “Estrada do Itajuru, lote 4 da quadra E do PA. 12.615, lado ímpar, a 28,25m do meio da curva de concordância formada pelo lado par da Rua Mario Porto, antiga D. FREGUESIA de Jacarepaguá. INSCRIÇÃO FRE 0680.235-9 C.L.06025-1. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: O terreno mede 37,00m de frente, 38,00m de fundos, 30,00m à direita e 19,00m à esquerda, confrontando a direita com o lote 3, à esquerda com o lote 5 e nos fundos com lote 1 da Rua Sergio de Carvalho, antiga E, todos da mesma quadra. **Inscrição Municipal nº 6802359. Imóvel localizado em Itanhangá com 228 metros quadrados de área edificada.**” - **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Imóvel constituído pelo prédio residencial unifamiliar com dois pavimentos e respectivo terreno situado no nº 341 da Estrada do Itajuru, com medidas e confrontações de acordo com a matrícula nº 98.388 do 9º Ofício do Registro de Imóveis, cujo Certidão passa a fazer parte integrante deste auto” **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 98.388) do 9º Ofício do Registro de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.4-PARTILHA:** Extraído dos autos de inventário de TARCISIO BRETAS DE NORONHA, falecido em 09/04/86, sem testamento e no estado civil de casado, em que foi -inventariante HELENA DA SILVA COSTA DE NORONHA, o imóvel foi partilhado a HELENA DA SILVA COSTA DE NORONHA e VICENTE NORONHA, casado pelo regime de comunhão de bens com NEREA DIVA BRETAS DE NORONHA; **R.7-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 21.512,42, mais acréscimos legais. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 989,47, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Consoante artigo 22 e seu parágrafo único da Resolução 236 do CNJ, os lances deverão ser oferecidos diretamente no site do leiloeiro. Caso o licitante vencedor não honre com o pagamento será apresentado o lance imediatamente anterior, e sucessivamente, consoante artigo 26 da resolução nº 236 do CNJ, podendo ser aplicada a multa sobre o lance ofertado,

na forma do artigo 895, §§ 4º e 5º do CPC. Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras já fixadas para a segunda praça, na forma do artigo 880 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando os devedores intimados dos Leilões se não encontrados, bem como os coproprietários, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, ou com penhora anteriormente averbada e, o promitente comprador e vendedor, suprida assim a exigência do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019). Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quine dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, Cassia Rosane Ramos Braga Ferreira, DIRETOR DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.